



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº1.216/2014.

Altera o Código Tributário Municipal, com base na Emenda Constitucional 37/2002 de 12/06/2012 e Lei Complementar 116/2003 de 31/07/2003.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a presente Lei:

Art. 1º- O artigo 3º da Lei Municipal nº 510/2001, datada de 28 de dezembro de 2001, fica alterado em seu item 35 que passa a ter a seguinte redação:

I – Empresas que exploram os serviços de:

35 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneresalíquota 2%.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2014.


Saulo Domingues Gouvea
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Jornal: 9 Bandeirante

Edição: 1.296 PG: 4

Data: 12/09/14 a 13/09/14



Rúbrica